

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2019006054

CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº 050/2019

Contrato de fornecimento, celebrado entre o Município de Inaciolândia-GO, e de outro lado a empresa **L.C. DA APARECIDA**.

PREÂMBULO:

DOS CONTRATANTES

Prefeitura Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 26.923.755/0001-51, com endereço a Praça Ulysses Guimarães, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr **FRANCISCO ANTÔNIO CASTILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 232.085.971-34, RG nº 1.600.621 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Campo Grande, nº 20, Centro, cidade de Inaciolândia, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **L.C. DA APARECIDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida sito à Rua 13, nº 362, Qd. 05, Lt. 16, Sala 01, Aeroviário, na cidade de Goiânia – GO, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.834.015/0001-60, nesse ato representado pela Proprietária a Sra. Lucia Conceição da Aparecida, brasileira, empresaria, residente e domiciliado na Rua Elo 24, Qd 23, Lt 04, Bairro Parque Eldorado Oeste, cidade de Goiânia, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o n.º 1169688 2via. SSP/GO, CPF n.º 147.705.041-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO** tem justo e contratado o presente Contrato de Fornecimento Global, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO LOCAL E DATA

Lavrado e assinado na sede do Município de Inaciolândia, aos 14 dias do mês de Junho de 2019.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento de contrato de Fornecimento, será regido pelas disposições constantes da lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de Junho de 1.994, lei nº 9.032, de 28 de abril de 1.995 e lei nº 9.648, de 27 de maio de 1.998, conforme CARTA CONVITE nº 002/2019.




Lucia

(CLÁUSULA PRIMEIRA)

Do Objeto do Contrato

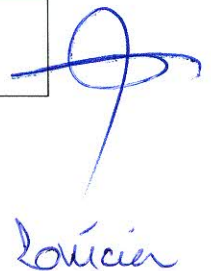
1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços para o caminhão caçamba Ford 1317-E, Placa NKE-7041 da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, conforme descrição constante no Anexo I do Edital CARTA CONVITE nº 002/2019 abaixo especificados:

Quantitativo geral				
Item	Objeto	Descrição	Unid	
1	Peças do caminhão Ford 1317-c	Veículo caminhão Ford 1317-E, motor nº30825275, ano 2007, placa NKE-7041.	UNID.	
		ITEM		Quant.
		Bateria 150 ah		1
		Cola veda juntas 73 gramas		1
		Condicionador de metais		2
		Coroa e pião		1
		Correia alternador		1
		Cruzeta		3
		Cupilha trava lateral coroa		1
		Escada lado direito		1
		Filtro PU		1
		Filtro racor		1
		Graxa 1 kg		2
		Lanterna traseira		2
		Lona de freio traseiro		1
		Maçaneta externa lado esquerdo		1
		Mola de brinco		4
		Mola grampo 2 gomo		2
		Óleo ATF 1 litro		5
		Óleo diferencial		1
		Para-brisa		1
		Para-choque central		1
		Para-lama direito		1
		Porca roda		10
		Porca carcaça		4
		Porca sextavada		1
		Rebite		100
		Retentor tração		2
		Retentor pinhão		1
		Retrovisor externo		2
Rolamento centro cardan.	1			
Rolete	4			



Lúcia

		Satélite conjunto planetária e pino	1	
		Selo pino garfo	2	
		Semi eixo	2	
		Tampa do carote	1	
		Tampa do gargalo	1	
		Trava rolete	4	
		Bomba de água	1	
		Bomba de alta	1	
		Bomba de óleo	1	
		Bronzina de biela STD	1	
		Bronzina de mancal 0,25	1	
		Bucha de comando	2	
		Camisa STD	4	
		Cola trava rosca	1	
		Cola silicone	1	
		Comando de válvula	1	
		Filtro de ar	1	
		Filtro de combustível	1	
		Filtro de óleo	1	
		Flexível	3	
		Guias de válvula	16	
		Jeet cooler com parafuso	4	
		Junta do motor completo	1	
		Mangueira c/ abraçadeira	1	
		Óleo 15w40	20	
		Pistões com anéis STD	1	
		Retentor de válvula	16	
		Rolamento virabrequim	1	
		Sede de escape	8	
		Thinner 1 litro	3	
		Tinta .1 litro cinza grafite	1	
		Tucho de válvula	8	
		Turbina	1	
		Unidade injetora	4	
		Válvula admissão	8	
		Válvula alivio da bomba	2	
		Válvula escape	8	
		Vareta de válvula	8	
2	Serviços para a reforma do caminhão 1317-E Ford	Caminhão Ford 1317-E placa NKE-7041, motor nº30825275, ano 2007, potência:170, cilindradas:3.920, chassi: 9bfxce2u97bb96756. Serviços a serem realizados.		UNID.

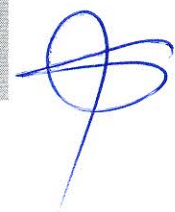


Luícia

		Retificar e brunir cilindros	4	
		Embuchar e mandrilhar comando	1	
		Plainar base superior	1	
		Polir virabrequim	1	
		Magna flux virabrequim	1	
		Colocar bucha na biela	4	
		Esmerilhar e montar cabeçote	16	
		Trocar guias de válvula	16	
		Trocar sedes de válvula	8	
		Aplainar face do cabeçote	1	
		Testar cabeçote	1	
		Montagem completa	1	
		Tirar e colocar motor	1	
		Desmontar motor	1	
		Lavagem química completa	1	
		Testar motor	1	
		Retificar volante	1	
		Pintura motor	1	
		Lavagem do tanque	1	
		Serviço de cardam	1	
		Vareta radiador	1	
		Serviço de freio	1	
		Alinhamento	1	
		Serviço elétrico	1	
		Serviço de suspensão	1	
		Serviço de rodas	4	
		Serviço de lanternagem lateral		
		Pintura lateral caçamba	1	
		Serviço de diferencial	1	
		Limpeza Inter cooler	1	
		Balanceamento	2	
		Desempenar cardam	2	
		Balanceamento de cardam	2	
		Desempenar eixo dianteiro	1	

(CLÁUSULA SEGUNDA)
Do Regime de Execução

Prefeitura Municipal de Inaciolândia /Go
Pç. Ulisses Guimarães s/n. B. José Aparecido - 75 550-000 - licitacao@inaciolandia.go.gov.br
Fone: 64 3435-8000 / 8004 - Inaciolândia/Go



Loucia

2.1. Os bens discriminados na cláusula anterior deverão ser desenvolvidos dentre das exigências legislativas e resoluções determinantes do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, iniciando suas atividades no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste.

(CLÁUSULA TERCEIRA)

Do Valor do Contrato

3.1. Pelo fornecimento dos bens e serviços previsto neste contrato, o **CONTRATANTE** pagará a empresa **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 46.004,23 (quarenta e seis mil, quatro reais e vinte e três centavos)**.

(CLÁUSULA QUARTA)

Do Pagamento

4.1. O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, paga pela Tesouraria da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura.

4.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

4.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.4. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

(CLÁUSULA QUINTA)

Dos Recursos Financeiros

5.1. A despesa advinda do fornecimento deste contrato será financiada com recursos das seguintes dotações orçamentária, do vigente orçamento:

Dotações: Secretaria de Obras, transportes e serviços urbanos e rurais.

02.0208.26.782.0590.2034 – 339039 – Fonte 100

02.0208.26.782.0590.2034 – 339030 – Fonte 100

(CLÁUSULA SEXTA)

Do prazo Da Vigência

6.1. O prazo total previsto para a execução e montagem do Caminhão será de 90 (noventa) dias e a vigência das obrigações com o contratado terá início a contar da data de sua assinatura do contrato de fornecimento e encerrando-se 31 de Dezembro de 2019, admitida sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo nos Termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, em sendo o caso, mediante Termo Aditivo e por mutuo interesse das partes.



Luísa

(CLÁUSULA SÉTIMA)

Da Alteração do Contrato

7.1. O presente contrato não poderá ser alterado em nenhum sentido, por ambas as partes, sendo a CONTRATADA obrigada a cumprir com as determinações licitadas na respectiva CARTA CONVITE.

(CLÁUSULA OITAVA)

Das Sanções

8.1. A não entrega ou a entrega parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA**, garantindo-se-lhe prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de participar de licitações promovidas pelo Município de Inaciolândia e impedimento de contratar com o mesmo por um prazo de 03 (três) meses a 05 (cinco) anos.
- c) Rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.
- d) Especificadamente as sanções descritas no edital.

(CLÁUSULA NONA)

Da Rescisão

9.1. Este contrato poderá ser rescindido, a qualquer momento, por inadimplência de qualquer das partes contratantes, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços necessários efetivamente entregues até a data da rescisão, ou em virtude de ocorrência de algum dos motivos elencados no art. 77 à 80 da Lei n.º 8666/93, inclusive sem direito a indenizações e rescindindo de forma unilateral.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir ou revogar no todo ou em parte, de pleno direito, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como de obrigações previstas na legislação que rege o presente;
- b) A paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à Prefeitura Municipal de Inaciolândia;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão, sub-rogação ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da contratante;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da **CONTRATADA** de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimento irregular da **CONTRATADA**, que venha causar transtornos ou prejuízos para a Prefeitura Municipal de Inaciolândia e/ou terceiros.
- f) Falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;



Latúcia

- g) Atraso e/ou interrupção, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, superior a 30 (trinta) dias corridos, com relação ao prazo total para a conclusão das obras e/ou serviços;
- h) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**;
- j) Inobservância dos projetos e especificações e/ou normas técnicas aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- k) Caução ou utilização deste contrato, para qualquer operação financeira sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- l) Outros, conforme previsto no art. 78, da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas últimas modificações.

Parágrafo Segundo

A rescisão do contrato ocorrerá unilateralmente por interesse da Prefeitura Municipal de Inaciolândia, e ou fundamentada no artigo 78 da lei 8.666/93, o que acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Fundo Municipal de Saúde de Inaciolândia, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- b) Responsabilização da **CONTRATADA** por prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Inaciolândia.

Parágrafo Terceiro

No caso de rescisão por parte da **CONTRATADA** deverá esta notificar à Prefeitura Municipal de Inaciolândia num prazo não superior a 60 (sessenta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado, que será apreciado e deverá ter concordância da Prefeitura.

Parágrafo Quarto

O contrato poderá também ser rescindido por mútuo acordo, desde que haja interesse público e conveniência para a Administração, ficando assegurado à contratada o pagamento do valor dos serviços executados até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto

Declarada a rescisão, seja amigável ou judicial, será elaborada num prazo de 10 (dez) dias um inventário relacionando tudo o que estiver no canteiro de obras, indicando seus respectivos proprietários, o qual servirá de base para os possíveis ajustes na liquidação dos interesses das partes contratantes.

Parágrafo Sexto

Por fim, futuro contrato poderá ainda, ser rescindido, atendido a conveniência e ou a necessidade da Administração de forma unilateral nos termos da lei, mediante documento expresso, tendo a vencedora o direito de receber o valor dos serviços entregues, constante dos requisitos, sem nenhum direito a indenização ou multas.

(CLÁUSULA DÉCIMA)

Da Multa e Cláusula Penal

10.1. A parte que der causa à rescisão deste contrato, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou inadimplência, incorrerá na multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor total, mais multa penal (cláusula penal) de 10% (dez por cento).



Luícia

(CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA)

Das Questões Diversas

- 11.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores modificações;
- 11.2. A **CONTRATADA** reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital **CARTA CONVITE nº 002/2019**.
- 11.3. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.4. A **CONTRATADA** se obriga a realizar o fornecimento dos bens na forma da proposta aqui contratada, observando fielmente o qualitativo e o valor das requisições;
- 11.5. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes, em tempo de serem processadas;

(CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA)

Dos Casos Omissos

- 12.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

(CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA)

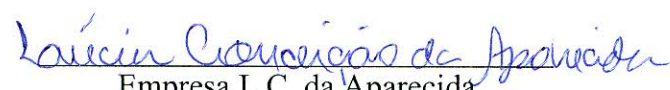
Do Foro

- 13.1. Elegem-se o foro da Comarca de Cachoeira Dourada de Goiás para dirimência de eventuais querelas emergentes deste contrato ou de entrega.
- 13.2. Aplicam-se a este contrato como se expressos fossem todos os dispositivos legais pertinentes a contratos administrativos.
- E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas.


Inaciolândia-GO, 14 de Junho de 2019.

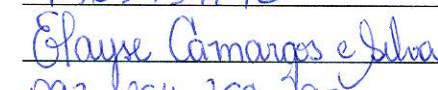


Prefeitura Municipal de Inaciolândia
FRANCISCO ANTONIO CASTILHO
Prefeito Municipal
Contratante



Empresa L.C. da Aparecida
LUCIA CONCEIÇÃO DA
APARECIDA
Contratada

Testemunha 1º: 
CPF: 91365759172

2º: 
CPF: 093.264.766-93

PUBLICADO
PLACARD
Prefeitura de Inaciolândia
Em 14 / 06 / 2019

Secretario Mun. de Administração
Waltecil Candido Duarte
Portaria nº 001/2017